

RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 202/2025

De 18 de novembro de 2025

Dispõe sobre a revisão tarifária periódica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a recomposição inflacionária da tabela de Outros Preços Públicos dos serviços complementares prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana, Minas Gerais, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Municipal 3.160 de 2017, do município de Mariana, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-MG para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 022 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mariana e ARIS-MG;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 022/2025¹, que dispõe sobre a análise econômico-financeira para a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Mariana;

A Consulta Pública nº 027/2025, disponibilizada no período de 30 de outubro a 16 de novembro de 2025;

A Audiência Pública nº 016/2025, realizada no dia 13 de novembro de 2025 às 17:30h no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães;

¹ Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/>

A aprovação, *ad referendum*, do Diretor Geral da ARIS-MG, nos termos do Estatuto Social da entidade.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Mariana, Minas Gerais, nos termos dispostos no Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 022 de 2025 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Em unidade usuária composta de várias economias atendidas por meio de uma única ligação de água ou esgoto e hidrômetro único, o cálculo da tarifa deverá considerar cada economia como usuário do serviço, aplicando-se a tarifa correspondente à categoria de uso de cada uma delas.

Art. 2º Fica autorizada a cobrança da Tarifa Básica Operacional (TBO) nas localidades atendidas pelo SAAE de Mariana onde não há a efetiva medição do consumo, nos termos dispostos no Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 022 de 2025 e conforme o anexo tarifário proposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Autorizar a revisão da tabela de Outros Preços Públicos de Serviços Complementares praticados pelo SAAE pelo Índice de Atualização de Custos (IAC) apurado no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme a tabela de serviços constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Incluir na tabela de Outros Preços Públicos dos Serviços Complementares a Ligação de Água Social e a Ligação de Esgoto Social, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024, conforme descrição contida na tabela de serviços constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Instituir a Tarifa Social Nível I e a Nível II, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024, conforme as categorias e valores estabelecidos no Anexo Tarifário constante no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. O Regulamento de Serviços do prestador deverá incorporar as novas categorias instituídas, bem como os requisitos para sua adesão, em conformidade com a Resolução ARIS-MG nº 140/2024 e suas eventuais atualizações.

Art. 6º Criar a Categoria Assistencial para o faturamento das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as instituições sociais, assistenciais e de saúde, reconhecidas

pelo município como entidades filantrópicas e/ou assistência social, atendido o conceito de modicidade tarifária.

§ 1º Se enquadram na Categoria Assistencial as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

“Categoria Assistencial: a categoria voltada a atender unidades consumidoras que se enquadrem como entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, como: (i) atendimento à criança e ao adolescente, ou; (ii) abrigo para criança e adolescentes, ou; (iii) atendimento à pessoa portadora de deficiência, ou; (iv) atendimento ao idoso, ou; (v) atendimento à pessoa portadora de doenças em geral, incluindo Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais, ou; (vi) albergues, ou; (vii) comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico, ou; (viii) casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento, ou; (ix) programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal”

§ 2º Para as instituições que atendam aos requisitos previstos no § 1º e que estão enquadradas em outras categorias, poderão pleitear junto ao prestador a alteração do enquadramento através da apresentação de documentação que comprove as características de enquadramento para obtenção do benefício.

§ 3º. O Regulamento de Serviços do prestador deverá constar a categoria, bem como os requisitos para sua adesão.

Art. 7º Fica estabelecido que o ciclo tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – terá a duração de 12 (doze) meses, conforme definido no Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 022/2025, contados a partir da data de entrada em vigor do reajuste tarifário autorizado por esta Resolução.

Art. 8º As atualizações previstas nos arts. 1º, 2º e 3º entrarão em vigor após 30 dias contados da data de comunicação aos usuários dos serviços, tomando como referência a data de publicação desta Resolução, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 18 de novembro de 2025.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral

Anexo I
Anexo Tarifário Atualizado

TARIFA SOCIAL I				TARIFA SOCIAL II			TARIFA RESIDENCIAL			TARIFA COMERCIAL						
TBO – SOCIAL I	ÁGUA	ESG	A + E	TBO – SOCIAL II	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	
	R\$ 7,66	R\$ 3,06	R\$ 10,72		R\$ 10,95	R\$ 4,38	R\$ 15,32		R\$ 21,89	R\$ 8,76	R\$ 30,65		R\$ 29,81	R\$ 11,92	R\$ 41,73	
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL I R\$/M ³		FAIXA DE CONSUMO	RES. SOCIAL II R\$/M ³		FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M ³		FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M ³						
0 a 5m ³	0,6895		0 a 5m ³	0,9850		0 a 5m ³	1,9700		0 a 5m ³	2,6800						
6 a 10m ³	0,7595		6 a 10m ³	1,0850		6 a 10m ³	2,1700		6 a 10m ³	3,0200						
11 a 15m ³	1,0640		11 a 15m ³	1,5200		11 a 15m ³	3,0400		11 a 15m ³	3,3200						
16 a 20m ³	4,7600		16 a 20m ³	4,7600		16 a 20m ³	4,7600		16 a 20m ³	4,8900						
21 a 25m ³	5,2300		21 a 25m ³	5,2300		21 a 25m ³	5,2300		21 a 30m ³	5,3800						
26 a 30m ³	5,7500		26 a 30m ³	5,7500		26 a 30m ³	5,7500		31 a 40m ³	5,9200						
31 a 40m ³	6,4300		31 a 40m ³	6,4300		31 a 40m ³	6,4300		41 a 50m ³	6,5100						
41 a 50m ³	6,7500		41 a 50m ³	6,7500		41 a 50m ³	6,7500		51 a 60m ³	7,1600						
51 a 60m ³	7,4200		51 a 60m ³	7,4200		51 a 60m ³	7,4200		61 a 100m ³	7,8800						
>60m ²	8,1600		>60m ²	8,1600		>60m ²	8,1600		>100m ³	8,2700						
A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 40% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS																

TARIFA INDUSTRIAL				TARIFA ASSISTENCIAL				TARIFA PÚBLICA				
TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - ASSISTENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E	
	R\$ 32,87	R\$ 13,15	R\$ 46,02		R\$ 26,30	R\$ 10,52	R\$ 36,82		R\$ 26,30	R\$ 10,52	R\$ 36,82	
FAIXA DE CONSUMO	RES.INDUSTRIAL R\$/M ³		FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M ³		FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M ³					
0 a 5m ³	2,9500		0 a 5m ³	2,0700		0 a 5m ³	1,0350					
6 a 10m ³	3,2400		6 a 10m ³	2,1700		6 a 10m ³	1,0850					
11 a 20m ³	4,9800		11 a 15m ³	4,7600		11 a 15m ³	2,3800					
21 a 30m ³	5,7200		16 a 20m ³	5,4700		16 a 20m ³	2,7350					
31 a 40m ³	6,5700		21 a 30m ³	6,2900		21 a 30m ³	3,1450					
41 a 60m ³	7,2200		31 a 40m ³	6,6000		31 a 40m ³	3,3000					
61 a 100m ³	7,5800		41 a 60m ³	6,9300		41 a 60m ³	3,4650					
101 a 200m ³	7,9500		61 a 100m ³	7,2765		61 a 100m ³	3,6383					
>200m ³	8,3400		>100m ³	7,6403		>100m ³	3,8202					

Anexo II
Tabelas de Serviços Complementares

Serviço	Especificação	Valor Total
Ligaçāo de Água	Com Material do SAAE	R\$ 839,58
	Com Material do Requerente	R\$ 196,46
Ligaçāo de Esgoto	Com Material do SAAE	R\$ 186,82
	Com Material do Requerente	R\$ 96,67
Troca de Caixa Protetora		R\$ 136,71
Substituição de Registro		R\$ 56,13
Substituição de Hidrômetro		R\$ 191,34
Mudança de Ligação de Água		R\$ 189,29
Corte de Água		R\$ 54,86
Reestabelecimento de Água (desligada no ramal)		R\$ 277,50
Reestabelecimento de Água (desligada no cavalete)		R\$ 54,86
Emissão de 2^a via		R\$ 2,34
Extrato		R\$ 2,34
Fornecimento de atestados técnicos		R\$ 2,34
Emissão de Certidão		R\$ 2,34
Fornecimento de certidões	Sem visita ao local	R\$ 2,34
	com visita ao local	R\$ 23,49
Cópia de documentos (A4)		R\$ 2,34
Atestado Técnico	Com visita ao local	R\$ 23,49
	Sem visita ao local	R\$ 2,34
Revisão de consumo solicitada pelo usuário		R\$ 21,15
Vistoria na Instalação Predial		R\$ 21,15
Desentupimento manual de rede de esgoto, ramal interno		R\$ 124,18
Desentupimento mecanizado, com hidrojato, de rede de esgoto, ramal interno		R\$ 282,85
Limpeza (sucção) de fossa séptica		R\$ 235,62
Certidão de infraestrutura		R\$ 178,21
Aferição de hidrômetro	Por solicitação do usuário (Taxa de retirada)	R\$ 59,01

*Para as ligações de água e de esgoto, aplica-se o seguinte critério de desconto aos usuários que se enquadrem na Tarifa Social – Nível I e Nível II:

-**Tarifa Social – Nível I:** desconto de 70% sobre o valor da ligação padrão.

-**Tarifa Social – Nível II:** desconto de 50% sobre o valor da ligação padrão.

Para a concessão do benefício deverá ser observados os termos da **Resolução ARIS-MG nº 140/2024**².

² Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/resolucoes-administrativas/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75EA-6A8B-9C26-3DE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 18/11/2025 18:09:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/75EA-6A8B-9C26-3DE4>